



**Sindicato dos Trabalhadores Municipais  
Ativos e Inativos da Administração Pública  
Direta e Indireta do Município de Louveira**

**CNPJ: 11.575.433/0001-91**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA –  
S.P.**

**SENHOR ESTANISLAU STECK**



**C/C – Ilustre Secretário de Administração Sr. Kleber Rodrigo dos Santos Arruda**

**Ofício n.º 025/SINDLOUV/2024**

**Assunto – Pagamento Licença Prêmio (pandemia)**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES  
MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA  
E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, entidade de classe, inscrita no  
C.N.P.J. sob o n.º 11.575.433/0001-91, com sede situada na Avenida Ricieri  
Chiquetto, n.º 116, Sala 25, Santo Antônio, Louveira, S.P., C.E.P. 13.294-416,  
por seu Presidente infra-assinado, vem, mui respeitosamente a presença de  
Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que segue:

Estabelece o artigo 88 e seguintes da Lei  
Municipal n.º 1.006/90, que após cada período ininterrupto de efetivo exercício  
laboral, faz jus o funcionário a três meses de licença, a título de prêmio por  
assiduidade, com a respectiva remuneração.

O Governo Federal, em data de 27 de maio  
de 2020, editou a Lei Complementar n.º 173, que: *“Estabelece o Programa  
Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2  
(Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio  
de 2000, e dá outras providências.”*

Como é de vosso conhecimento, foram  
períodos difíceis a população e funcionários, que perdurou até no ano de 2022,  
que resultou congelamento de benefícios e gratificações dos servidores públicos  
de nosso País.



**Sede - Avenida Ricieri Chiquetto, 116, sala 25, Louveira**



**(19) 999.904.193**



**contato@sindlouv.com**



# Sindicato dos Trabalhadores Municipais Ativos e Inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Louveira

**CNPJ: 11.575.433/0001-91**

Após passadas as dificuldades, retomando a normalidade das atividades laborais e de vida dos cidadãos, diversos municípios passaram a tratar especificamente os direitos dos servidores que permaneceram congelados por 19 meses, situação que não foi diferente na cidade de Louveira.

Em 05 de abril de 2023 foi realizada reunião entre representantes do Sindicato e do Poder Executivo, para tratativas acerca da data base da categoria, oportunidade que foram debatidas 11 reivindicações, conforme se aúfere pela ata anexa.

Dentre a pauta em discussão, voltados aos servidores públicos de Louveira, o item 10 tratou especificamente da Licença Prêmio por Assiduidade (atínente ao período de pandemia), referente ao período da pandemia, oportunidade que Vossa Excelência e secretários de diversas pastas, assumiram o compromisso formal de proceder a liberação deste direito em espécie, respeitando programação de pagamentos.

Desde então o compromisso assumido vinha sendo cumprido, mesmo a gestão tolhendo acesso do Sindicato aos dados de pagamentos.

2

Porém, neste mês de outubro/2024, foi divulgado pela Prefeitura a suspensão no pagamento da Licença Prêmio por Assiduidade (atínente ao período de pandemia), causando espanto e perplexidade nos servidores, já que o compromisso foi firmado em documento.

Diante dos relatos, necessário se faz que a entidade sindical obtenha informações, esclarecimentos e acesso os reais dados que envolvem o pagamento da Licença Prêmio por Assiduidade (atínente ao período de pandemia) que vinha sendo realizado até o mês passado.

Esclarece que outrora o Sindicato teve negado pedido de acesso pela gestão municipal, sob o argumento de proteção de dados.

Pois bem, estabelece o artigo 8.º, inciso III da C.F., que ao Sindicato de Classe na qualidade de legítimo representante da categoria compete a defesa dos direitos e interesses difusos ou coletivos.

Informa ainda que o Sindicato Requerente não pretende desrespeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n.º 13.709/18, manterá estrito sigilo quanto as informações que pretende acessar, não havendo justo motivo o impedimento sob este pretexto.



**Sede - Avenida Ricieri Chiquetto, 116, sala 25, Louveira**



**(19) 999.904.193**



**contato@sindlouv.com**



Por outro lado, a Lei n.º 12.527/11 regulamenta o acesso a informações, de forma irrestrita, motivando o presente pleito.

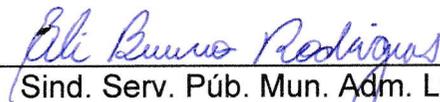
Desse modo, por certo resta claramente demonstrado que o acesso as informações e dados concernentes ao pagamento que vinha sendo realizado até o mês passado pelo Poder Executivo aos servidores públicos municipais de Louveira, referente a Licença Prêmio por Assiduidade (atínente ao período de pandemia), é perfeitamente possível e legítimo, até mesmo para cumprimento do princípio da legalidade.

**Nestas condições, requer a Vossa Excelência, seja fornecido em documento escrito todos os dados e informações que envolvem o pagamento da Licença Prêmio por Assiduidade (atínente ao período de pandemia) aos servidores públicos municipais de Louveira realizados ou não até o mês de setembro/2024.**

**Repita-se o Sindicato manterá o sigilo dos dados e informações para atendimento da LGPD, contudo, não pode ser impedido de exercer seu mister constitucional na defesa dos direitos e interesses da categoria que representa, de forma coletiva ou individual.**

Atenciosamente, subscrevo-me com os protestos de elevada estima e consideração.

Louveira, 14 de outubro de 2024



Sind. Serv. Púb. Mun. Adm. Louveira  
Eli Bueno Rodrigues  
Presidente

